

TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com banda larga, velocidade de até 200 (duzentos) mbps, para atender unidades básicas de saúde da zona rural, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, com instalação, suporte técnico, treinamento, gerenciamento e manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	559549	Serviço de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO) com banda larga, velocidade de até 200 (duzentos) mbps, para atender unidades básicas d saúde da zona rural - municipalidade de Paragominas/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, com instalação, suporte técnico, treinamento, gerenciamento e manutenção.	UND	01

1.2 Os serviços são de natureza comum e de fornecimento contínuo;

1.2.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 Fornecimento contínuo: são serviços realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a partir da contratação.

1.4 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação de internet nos postos de saúde da zona rural é uma necessidade urgente e estratégica para melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A seguir, estão algumas das principais razões que justificam essa necessidade:

1. Acesso à Informação e Telemedicina

- Atualização de Dados: Profissionais de saúde poderão acessar prontuários eletrônicos, diretrizes clínicas e informações atualizadas sobre medicamentos e tratamentos.

- Teleconsultas: Através da internet, médicos poderão realizar consultas à distância, oferecendo atendimento a pacientes que, de outra forma, teriam dificuldade em se deslocar até unidades de saúde.

2. Melhoria na Comunicação

- Coordenação de Serviços: A internet permite uma melhor comunicação entre os postos de saúde, hospitais e outras instituições, facilitando o encaminhamento de pacientes e a troca de informações.

- Notificações e Alertas: Profissionais de saúde poderão receber informações em tempo real sobre epidemias, vacinação e outras campanhas de saúde pública.

3. Educação e Capacitação

- Treinamento Continuado: Profissionais da saúde poderão participar de cursos online e webinars, melhorando suas habilidades e conhecimentos sem a necessidade de deslocamento.

- Educação para a Comunidade: A internet pode ser utilizada para disseminar informações sobre prevenção de doenças, cuidados com a saúde e promoção de hábitos saudáveis.

4. Gestão e Monitoramento

- Coleta de Dados: A internet facilita a coleta e análise de dados epidemiológicos, permitindo um melhor planejamento e gestão dos serviços de saúde.

- Relatórios em Tempo Real: Acesso a ferramentas de gestão que possibilitam o envio de relatórios de atendimentos e estatísticas de saúde em tempo real.

- Pelas diretrizes do novo financiamento da APS será avaliado pelo uso do PEC. No qual se faz necessário o uso da internet em tempo real.

A implantação de internet nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural é uma medida essencial para a modernização e melhoria do sistema de saúde, proporcionando benefícios tanto para os profissionais de saúde quanto para a população atendida. A conectividade é um passo fundamental para garantir um atendimento de qualidade, equitativo e eficaz, contribuindo para a saúde e o bem-estar das comunidades rurais.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Este processo será realizado através de Dispensa de Licitação no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.3.1 A adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante da aquisição deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.5.1 A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2 A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3 É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão

realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2025, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

2.5.4 Por fim, a LOA prevê “serviços pessoa jurídica”, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:

3.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

3.1.1 Os serviços de contratação de internet via satélite, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.1.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

3.1.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.5 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.6 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns;

3.1.7 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

3.2. Requisitos de Sustentabilidade:

3.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas em especial NR 20, NBR 8460, NBR 15514.

3.2.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021

3.2.3 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Os serviços de contratação de internet via satélite, deverá ocorrer 24:00 horas, 07 dias por semana, sendo que os serviços deverão serem iniciados imediatamente;

4.1.2 Os serviços serão instalados nos Postos de Saúde da Zona Rural, sendo que deverá contar com ponto fixo e ponto móvel que deverá ser instalado em um veículo automotor.

5 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

5.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

6 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão das apólices, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. As apólices serão emitidas conforme o relatório de quantitativos enviados pela contratante.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.4.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.
- 6.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 6.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:
- 6.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.
- 6.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com base no critério de menor preço por item.

7.2 A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos.

7.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto deste termo de referência, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial;

7.3.1.1 Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços;

7.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou última alteração contratual consolidada;

7.3.3 Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado;

7.3.4 O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função);



7.3.5 Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou Documentos, equivalentes emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), conforme definido na Resolução da ANATEL nº 614 e seus anexos, de 28/05/2013;

7.3.6 Comprovar outorga da ANATEL referente ao SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) com abrangência nacional para serviços de comunicação.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

8.1 O valor estimado será de R\$ 27.780,00 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta reais) global, conforme pesquisas realizadas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

9.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará o CONTRATADO sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

9.6 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

9.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

9.9 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

9.9 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.
- 10.2 Os serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com banda larga, velocidade de até 200 (duzentos) mbps, para atender unidades básicas de saúde da zona rural, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, com instalação, suporte técnico, treinamento, gerenciamento e manutenção, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente;
- 10.3 Os serviços serão instalados nos Posto de Saúde da zona rural, sendo que deverá contar com ponto fixo e ponto móvel que deverá ser instalado em um veículo automotor.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente;
- 10.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.9 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.10 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.
- 10.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 10.13 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 10.14 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 10.15 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 Em caso de infrações, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, como advertências, multas, e até a rescisão contratual em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 A aplicação das sanções será realizada com base na gravidade da infração e nos danos causados à Administração Pública.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso II do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 para a Contratação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO) com banda larga, velocidade de até 200 (duzentos) mbps, para atender a unidade básicas de saúde da zona rural municipalidade de Paragominas/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, com instalação, suporte técnico, treinamento, gerenciamento e manutenção, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas.

12.2 Para a presente contratação considerando o ciclo de vida do objeto terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

13 DO ORÇAMENTO:

13.1 Dotação Orçamentária:

2.079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE– RECURSO: C/C: 54.300-4.

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ;

Subelemento: 3.3.90.40.58 Serviços de telecomunicações.

Paragominas-PA, 27 de Março de 2025.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecilia do Nascimento Ramos
Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas

Gersemi Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas

Despacho da autoridade competente:

Autorizo a instauração do correspondente processo administrativo para a aquisição do objeto acima descrito.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9D6-6D78-C448-1E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 31/03/2025 17:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO (CPF 243.XXX.XXX-49) em 31/03/2025 17:14:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERSERMI PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 251.XXX.XXX-20) em 31/03/2025 17:15:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/E9D6-6D78-C448-1E9E>